

Referência : Processo nº 202211000369671
Interessado(a): Licitantes
Assunto : Resposta aos questionamentos.

QUESTIONAMENTOS E RESPOSTAS III – EDITAL Nº 16/2023

Questionamento formulado por MILANFLEX.

Data do e-mail: 28/2/2023.

1) No item 10 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME, subitem 10.3 diz: "Quando da apresentação da proposta, para pré-análise e aceitabilidade do(a) Pregoeiro(a), deverá ser informado, no campo de apresentação das propostas, única e exclusivamente a descrição resumida do objeto, fabricante, marca ou modelo se houver, bem como o valor total do lote/item. O descumprimento implicará na desclassificação da proposta e consequente impossibilidade de participação na fase de lances";

No caso de fabricação própria ao preencher na descrição dos itens o fabricante e a marca, a empresa será identificada antes da fase de lances, nesse caso a empresa será desclassificada?

Resposta: Não é necessário a identificação da empresa antes da fase de lances.

Quando da apresentação da proposta inicial, basta a descrição resumida do objeto com o valor total do lote.

2) No item 11 - CRITÉRIOS DE JLGAMENTO, no subitem 11.2 diz: "Em obediência ao disposto no artigo 40, X, da Lei nº 8.666/93, serão considerados como preços máximos aceitáveis, os valores unitários e global orçados pela Administração." e no ANEXO III do Edital é informado os valores estimados para cada item do Pregão. A empresa que apresentar os valores da Proposta de Preços inicial acima do estimado será Desclassificada?

Resposta: Não.

Após a apresentação da proposta de preços inicial, teremos a fase de disputa de lances.

Em seguida, a empresa arrematante deverá apresentar a proposta de preços ajustada ao lance.

Nesse momento, o preço máximo aceitável são os valores unitário e global orçados pela Administração.

3) No anexo I - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS OBJETOS, Item 5, é solicitado a apresentação dos seguintes certificados:

As empresas deverão apresentar as seguintes certificações, emitidas pela ABNT ou outra certificadora acreditada pelo INMETRO, correspondente aos produtos ofertados: **NBR 13.961/2010** (Armários e gaveteiros); **NBR 13.966/2010** (Mesas); **NBR 13.962/2018** (Cadeiras); **NBR 16.031/2012** (Assentos Múltiplos); **NR-17** (Ergonomia); **PE-289.06**, garantindo atendimento e conformidade às normas (**ABNT NBR 14.951; 14.847; 4628-3; 9209; 15.158; 8.094; 8.095; 8.096; 10.443; 11.003**). Comprovante de madeira utilizada (FSC/CERFLOR); Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA – para Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras dos Recursos Ambientais em nome do fabricante. Os laudos deverão conter imagens do produto de forma a ser claramente identificado.

O Edital do PE 016/2023 é composto com cadeiras e longarinas, em relação aos certificados devemos apresentar apenas os que correspondem ao objeto licitado correto?

Resposta: Sim.

Goiânia, 28 de fevereiro de 2023.

LORENA DA COSTA MACHADO

Pregoeira